CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

PLANO OPERAÇÕES MUNICIPAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

DO ENTRONCAMENTO

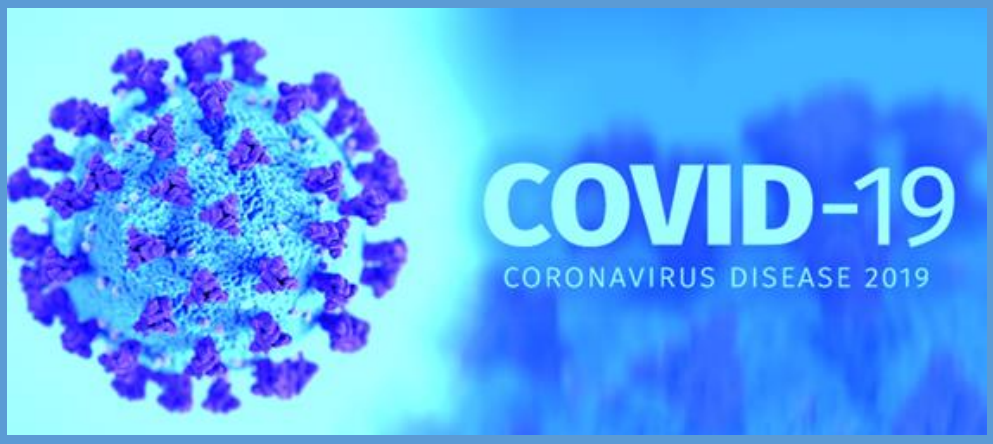

30 de março de 2020

POMCOVID19

JORGE MANUEL ALVES DE FARIA Assinado de forma digital por JORGE MANUEL ALVES DE FARIA Dados: 2020.04.02 08:58:12 +01'00'

Índice

Referências:.....2
1- Situação.....3
a. Geral.....3
b. COVID-19.....3
c. Específico.....4
2 - Âmbito.....5
3 - Objetivo.....5
4 - Execução.....6
a. Conceito.....6
b. Estruturas, Forças e Unidades envolvidas.....7
5 - Resposta Interna das Estruturas, Forças e Unidades envolvidas.....9
6 - Resposta Operacional das Estruturas, Forças e Unidades envolvidas.....9
a. Corpo de Bombeiros.....9
b. Polícia de Segurança Pública (PSP).....10
Neste Plano específico:.....11
c. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).....11
d. Serviços internos do Município do Entroncamento (CM).....12
e. Juntas de Freguesia (JF).....13
7 - Instruções de Coordenação.....13
a. Gerais.....13
b. Coordenador Municipal de Proteção Civil.....14
c. Comandante do Corpo de Bombeiros.....14
d. Comandante da Esquadra da PSP.....15
e. Comandante das Operações de Socorro (COS).....16
f. Dos Meios de Reforço.....17
8 - Das Fases do Plano – POMCOVID19.....17
Fases do PLANO - POMCOVID 19 e os níveis de Alerta e Resposta do Plano Nacional da DGS.....17
9 - Das Medidas Preventivas e de Autoproteção.....18
a. Coletivas.....18
b. Individuais:.....18
c. Operacionais:.....19
10 - Instruções Administrativas.....21
11 - Política de Informação Pública.....22
12 - Anexos:.....23
Anexo I – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Municípios.....24
Anexo II – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Corpos de Bombeiros.....25
Anexo III – Fluxograma dos Procedimentos Operacionais no Âmbito do POMCOVID-19.....26
Anexo IV – Controlo Vítimas Transportadas com COVID-19.....27
Anexo V – Colocação EPI - Checklist.....28
Anexo VI – Transição entre Serviços - Checklist.....29
Anexo V – Remoção de EPI - Checklist.....30
13 - Lista de Distribuição:.....31

PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL – "COVID-19"

Referências:

a. Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC). Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, considerando a atual redação;
b. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
c. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n. º44/2019, de 1 de abril – Organização da Proteção Civil Municipal;
d. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;
e. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
f. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
g. Diretiva Operacional Nacional da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
h. O Plano Nacional de Preparação e Resposta para a doença por novo corona vírus (COVID-19);
i. Plano de Operações Nacional para Coronavírus (COVID-19) – ANEPC;
j. Plano de Operações Distrital para o COVID-19 – ANEPC – CDOS Santarém;
k. Plano de Contingência para o "COVID-19" do Município do Entroncamento e do Corpo de Bombeiros Voluntários do Entroncamento;
l. Normas Operacionais Permanentes do CNEPC;
m. Outras Normas e Diretivas em vigor.

1- Situação

a. Geral

(1) Compete ao Estado garantir, em permanência, a proteção, a segurança dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições;

(2) Do cumprimento desta obrigação e considerando a multiplicidade de ameaças que atualmente, as sociedades enfrentam, resulta incontornável a necessidade de serem identificados os possíveis mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação do Estado e das diversas instituições e Agentes de Proteção Civil e Socorro, particularmente a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Corpos de Bombeiros;

(3) Importa efetivar uma matriz de planeamento flexível, para que possa ser atingido um nível de preparação do sistema de proteção e socorro, que permita o eficaz cumprimento dos seus objetivos de prevenir, atenuar, socorrer e apoiar os cidadãos;

(4) Pretende-se desenvolver e manter atualizado um adequado plano operacional que permita obviar ou minimizar os efeitos na resposta de socorro, assegurando a menor perturbação possível ao seu exercício.

b. COVID-19

(1) Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.

(2) Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

(3) A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de

Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença.

(4) A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde (OMS), declarou o coronavírus (2019-nCoV) como Pandemia.

(5) A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando diretamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;

(6) A pandemia pode evoluir por ondas sucessivas, cada uma com a duração de 8 a 12 semanas, com intervalos que podem ser de apenas um mês e a sua contenção só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o seu melhor controlo, até que exista a possibilidade de vacinação;

(7) A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível, mas, a acontecer, as autoridades de saúde anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.

c. Específico

(1) Considerando a taxa de mortalidade até à data, o fator que mais tem preocupado as diversas entidades, públicas e privadas, é a possível taxa de absentismo que se pode gerar, quer em virtude de um contágio quer como resultado da necessidade de assegurar o adequado apoio familiar;

(2) Importa, face ao presente cenário, antecipar o efeito que a Pandemia possa vir a provocar na área da proteção e do socorro, desenvolvendo mecanismos adequados de sustentação operacional que minimizem os seus efeitos sobre a prestação do socorro à população;

(5) Numa situação de pandemia, ao sector da proteção civil pede-se que preserve o seu papel essencial na garantia da resposta à emergência nomeadamente na proteção de pessoas, bens e ambiente;

(6) Considerando esta reconhecida imprescindibilidade, os efeitos de uma pandemia sobre a atividade e capacidade da resposta operacional de proteção e socorro devem ser devidamente avaliados no que diz respeito:

(a) Às taxas de absentismo envolvendo os seus elementos, suscetíveis de perturbar significativamente as capacidades para o desenvolvimento da sua atividade;

(b) O acréscimo de empenhamento de recursos face à necessidade de acompanhar, dentro das suas competências legais, a implementação de algumas das medidas de saúde pública.

(7) Daqui resulta a necessidade imediata de serem identificadas as medidas e procedimentos mais adequados para assegurar a redução dos riscos para a saúde dos elementos operacionais e obviar aos eventuais e expectáveis efeitos do absentismo, procurando-se garantir a continuidade das missões essenciais no âmbito da proteção e socorro;

2 - Âmbito

O presente plano aplica-se ao concelho do Entroncamento e a todas as estruturas, forças e unidades envolvidas ou outras que cooperem nas atividades de proteção e socorro, servindo de referência ao planeamento, geral, especial e sectorial, para a gestão das situações de emergência referentes ao Coronavírus (COVID-19), nos vários escalões territoriais.

3 - Objetivo

Efetivar uma matriz de planeamento flexível para fazer face à pandemia de COVID-19, que adote uma metodologia operacional que permita minimizar o impacto da difusão da doença no que respeita às possíveis disfunções nos Corpos de Bombeiros e estruturas operacionais dos diversos Serviços, Agentes e Entidades, a fim de garantir, tanto quanto possível, a continuidade da prestação do socorro, e dos demais serviços inerentes à garantia de saúde pública.

4 - Execução

a. Conceito

(1) Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro, em estreita ligação com o CDOS Santarém (como elo de ligação com Entidades superiores), a Direção-Geral da Saúde, os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança e demais Agentes de Proteção Civil, bem como entidades com especial dever de colaboração;

(2) Considerar o planeamento como instrumento de antecipação, de apoio à decisão, flexível e de responsabilidade transversal;

(3) Elaborar um Plano de Operações Municipal de resposta à pandemia COVID-19 (POMCOVID19), para fazer face à expansão desta pandemia, assente nos seguintes vetores:

(a) A Direção e a Coordenação política;

(b) A Coordenação Institucional;

(c) O Comando Operacional;

(d) A Resposta Interna das estruturas, forças e unidades envolvidas;

(e) A Resposta Operacional das estruturas, forças e unidades envolvidas.

(4) Efetuar o desenvolvimento do planeamento da seguinte forma:

(a) Desenvolvimento do Plano Operacional Municipal, pelo SMPC do Entroncamento, com base no Plano Operacional Distrital;

(c) Ordem de Operações a desenvolver pelo Corpo de Bombeiros e demais estruturas, forças e unidades envolvidas, de forma integrada e coordenada com o SMPC.

(5) Garantir que este Plano e Ordens de Operações decorrentes definam, implementem e mantenham:

(a) Um mecanismo integrado de sustentação de âmbito municipal, ao nível do Corpo de Bombeiros no que respeita à prestação do socorro, passível de poder colmatar as eventuais situações de inoperatividade que possam vir a declarar-se;

(b) A capacidade de resposta integrada ao nível municipal nas áreas consideradas críticas, nomeadamente dos incêndios rurais, incêndios

urbanos e industriais, acidentes rodoviários, emergência médica e sanitária e apoio especial;

(b) A capacidade de resposta integrada ao nível municipal por forma a assegurar que as cadeias de abastecimento de bens e serviços públicos essenciais (água, saneamento básico, resíduos, higienização, etc).

(6) Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional fixados no presente plano não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional dos meios referidos, pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

b. Estruturas, Forças e Unidades envolvidas

(1) Estruturas de Direção e Coordenação Política de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:

(a) A nível distrital:

Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil.

(b) A nível municipal:

Presidente da Câmara Municipal.

(2) Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento (presidente da CMPC): No âmbito do POMCOVID19, são competências do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com o escalão político superior (Presidente da CDPC):

(a) A direção política do POMCOVID19;

(b) Ativar o Plano Operacional;

(c) Desativar o Plano;

(d) A declaração da situação de Alerta de âmbito municipal;

(e) A convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil.

(3) Estruturas de Coordenação Política de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:

(a) A nível nacional:

A Comissão Nacional de Proteção Civil;

(b) A nível distrital:

As Comissões Distritais de Proteção Civil;

(c) A nível municipal:

As Comissões Municipais de Proteção Civil.

(4) Estruturas de Coordenação Institucional de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:

(a) A nível nacional:

O Centro de Coordenação Operacional Nacional;

(b) A nível distrital:

Os Centros de Coordenação Operacional Distrital;

(c) A nível municipal:

Os Centros de Coordenação Operacional Municipal.

(5) Estruturas de Comando Operacional de acordo com a DON 01/2010 da ANEPC:

(a) A nível nacional:

O Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil;

(b) A nível distrital:

Os Comandos Distritais de Operações de Socorro;

(c) A nível da área de atuação do Corpo de Bombeiros:

Os Comandantes dos Corpos de Bombeiros;

(d) A nível do teatro de operações:

Os Comandantes de Operações de Socorro.

(6) Forças, Unidades e Serviços envolvidos:

(a) Corpos de Bombeiros;

(b) Polícia de Segurança Pública;

(c) Outros Agentes de Proteção Civil;

(d) Serviço Municipal de Proteção Civil;

(e) Serviços internos do Município do Entroncamento;

(f) Juntas de Freguesia, e outras Entidades.

5 - Resposta Interna das Estruturas, Forças e Unidades envolvidas

O Corpo de Bombeiros, outros Agentes de Proteção Civil e o Serviço Municipal de Proteção Civil, bem como demais Entidades com dever de cooperação, devem desenvolver o seu Plano de Contingência Interno para fazer face aos possíveis impactes que a situação de COVID-19 possa vir a representar, com o objetivo de:

(1) Identificar e implementar medidas sanitárias para prevenir o contágio no seio dos elementos afetos aos serviços;

(2) Preparar a resposta operacional interna para minimizar eventuais taxas elevadas de absentismo;

(3) Assegurar os serviços essenciais durante a pandemia;

(4) Coordenar com o SMPC do Entroncamento as ações operacionais de acordo com este Plano, sendo que as mesmas poderão ser, posteriormente, articuladas com o CDOS de Santarém e/ou Autoridade de Saúde.

6 - Resposta Operacional das Estruturas, Forças e Unidades envolvidas

a. *Corpo de Bombeiros*

No âmbito do POMCOVID19, são atribuições específicas do CB, designadamente:

(1) Manter no seu melhor nível possível a capacidade de comando e intervenção operacional;

(2) Constituir-se como parceiro proactivo no planeamento, coordenação e execução integrada da ajuda aos cidadãos;

(3) Minimizar o absentismo do seu pessoal através do planeamento operacional e das ações subsequentes, nomeadamente elaborando um Plano de Contingência Interno para o Coronavírus;

(4) Informar diariamente o CDOS de Santarém, dos elementos afetados pelo COVID-19, quer das situações de suspeita (quarentena) quer as confirmadas;

(5) Cooperar na elaboração da Ordem de Operações Municipal que viabilize e operacionalize o disposto no presente Plano;

(6) Prever a criação de uma reserva de operadores de reforço para um centro de operações integrado no caso de ser temporariamente criado;

(7) Garantir em coordenação com o SMPC, uma matriz de monitorização dos recursos disponíveis, nomeadamente:

a. Os recursos humanos e materiais disponíveis diariamente ao nível do CB;

b. Escala rotativa de um Elemento de Comando de Permanência (ECP) às operações no município;

c. O processo, pressupostos e condições de acionamento das medidas de gestão integrada de recursos municipais;

d. O processo de despacho e movimentação dos meios de reforço colocados pelos CDOS à disposição do município.

b. Polícia de Segurança Pública (PSP)

No âmbito do POMCOVID19, são atribuições específicas da PSP do Entroncamento, tendo por base a DON n.º 1/2010, designadamente:

(1) A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da proteção e socorro, em conformidade com Diretiva Operacional própria;

(2) A intervenção da PSP será requerida de acordo com esta diretiva, com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

(3) A PSP intervém, dando cumprimento às missões de proteção e socorro, potenciando permanentemente a sua atuação articulada no DIOPS;

(4) Disponibiliza ainda informação ao SMPC, CDOS e CNOS, mantendo-a atualizada, relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos;

(5) Informa o respetivo SMPC e CDOS de qualquer intervenção de proteção e socorro que execute, nomeadamente na área da sensibilização e informação pública, que deve ser articulada com a ANEPC;

(6) A PSP articula-se no cumprimento das missões de intervenção, no âmbito do DIOPS, a nível nacional, com o CNOS, a nível distrital, com o CDOS e no local da ocorrência, com o Comandante das Operações de Socorro (COS).

Neste Plano específico:

(7) Assegura, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, ou onde se desenvolvem trabalhos;

(8) Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a atuação das outras Entidades e Organismos operacionais;

(9) Exerce ainda missões de:

a. Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetro de segurança em zonas críticas;

b. Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;

c. Empenhamento em missões de proteção e socorro, para as quais estejam aptos.

c. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

No âmbito do POMCOVID19, recomenda-se ao SMPC que:

(1) Mantenha no seu melhor nível possível a capacidade de intervenção operacional e logística no município;

(2) Constitua-se como parceiro proactivo no planeamento, coordenação e execução integrada da ajuda aos cidadãos;

(3) Minimize o absentismo do seu pessoal através do planeamento operacional e das ações subsequentes, nomeadamente elaborando um Plano de Contingência Interno para o COVID-19;

(4) Preveja o funcionamento temporário de um centro de operações integrado para todos os recursos municipais em caso de necessidade;

(5) Coopere e dinamize em coordenação com o respetivo CB, uma matriz de monitorização permanente dos recursos humanos e materiais disponíveis;

(6) Garanta a necessária preparação para o eventual acolhimento operacional e logístico dos meios de reforço a serem atribuídos pelos CDOS;

(7) Disponibilize guias para acompanhamento dos meios de reforço atribuídos;

(8) Assegure, de acordo com a autarquia, a existência de um Plano de Contingência Municipal que garanta, entre outros, a funcionalidade e operacionalidade de um conjunto de funções fundamentais, como sejam, entre

outras, o abastecimento de água às populações, a limpeza urbana e a iluminação pública;

(9) Garanta uma disponibilidade de espaço ("casa de função") para operacionais do CB que fiquem em quarentena ou isolamento;

(10) Garanta um fornecimento de refeições aos operacionais do CB em serviço no quartel, empenhados em missões no âmbito deste POMCOVID19, bem como eventuais elementos que estejam na "casa de função".

d. Serviços internos do Município do Entroncamento (CM)

(1) Manter no seu melhor nível possível a capacidade de intervenção;

(2) Os Serviços Operacionais, através dos seus encarregados, garantem os serviços públicos essenciais tais como:

a. Abastecimento de água potável à população;

b. Saneamento de águas residuais;

c. Limpeza urbana, e resíduos sólidos urbanos;

d. Desinfeção de espaços e equipamentos públicos.

(3) Os Serviços Operacionais, apoiado pelas Juntas de Freguesia, promovem a desinfeção de áreas e superfícies públicas, utilizando para tal recursos, equipamentos e produtos disponibilizados, conforme Ordens de Operações / Instruções emanadas superiormente;

(4) O Serviço de Ação Social presta o apoio necessário à Autoridade de Saúde, se necessário, garantindo o acompanhamento das situações previamente identificadas, nomeadamente nos contatos com as pessoas:

a. Em "confinamento obrigatório";

b. Com "dever especial de proteção" (idosos e imunodeprimidos);

c. Outras situações referenciadas.

(5) O Serviço de Ação Social, garante o funcionamento da Linha de Emergência e Apoio Social COVID-19, das 08h00 às 20h00, de segunda a domingo;

(6) O Serviço de Ação Social, apoiado pelas Juntas de Freguesia e Serviços Operacionais do Município, presta o apoio necessário à população previamente identificada, conforme orientações superiores.

e. Juntas de Freguesia (JF)

(1) Manter no seu melhor nível possível a capacidade de intervenção;

(2) As Juntas de Freguesia, dentro das suas capacidades, apoiam a desinfeção de áreas e superfícies públicas, utilizando para tal recursos, equipamentos e produtos disponibilizados, conforme Ordens de Operações / Instruções emanadas pelo Município do Entroncamento e Autoridade de Saúde;

(3) As Juntas de Freguesia, dentro das suas capacidades, prestam o apoio necessário à população previamente identificada, conforme articulado entre as partes.

7 - Instruções de Coordenação

a. Gerais

(1) O POMCOVID19 articula-se com o Plano de Operações Distrital de Santarém para a COVID-19 (PODCoV);

(2) O POMCOVID19 foi elaborado de acordo com o definido no PODCoV e depende das estruturas de coordenação política e institucional nele referidas;

(3) O POMCOVID19 é acionado à ordem do Presidente da Câmara Municipal, sendo a CMPC informada;

(4) As medidas de resposta operacional previstas a nível municipal, são aplicadas pelo SMPC e Corpo de Bombeiros, em permanente articulação com o Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil;

(5) As medidas de resposta mencionadas no ponto anterior estarão sempre indexadas às decisões e determinações da DGS, nomeadamente na articulação direta com o previsto no seu plano nacional de resposta;

(6) O POMCOVID19 é desativado à ordem do Presidente da Câmara Municipal, sendo a CMPC informada;

(7) Cada estrutura, força e unidades envolvidas neste Plano deve determinar o potencial impacto da pandemia ao nível interno, identificando, também, operacionais que poderão ter de permanecer em casa durante a pandemia (até 12 semanas), caso as escolas e jardins-de-infância encerrem;

(8) Caso se verifique uma quebra da cadeia de Comando Operacional a nível distrital, a CMPC/CCOM do Entroncamento efetua a gestão dos meios que tem à sua disposição no respetivo concelho;

(9) A substituição do Coordenador Municipal de Proteção Civil, por incapacidade devida à pandemia, é efetuada pelo Encarregado Geral da Câmara Municipal do Entroncamento.

b. Coordenador Municipal de Proteção Civil

(1) Garante uma monitorização permanente da situação operacional municipal avaliando, em cada fase do processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional das forças e meios municipais;

(2) Avalia em articulação com o Presidente da Câmara, com o CDOS, o CB do município e o SMPC, a eventual necessidade do acionamento de medidas de reforço operacional;

(3) O Coordenador Municipal, através do SMPC, dará conhecimento da necessidade de medidas de reforço (MIOPI) ao CDOS de Santarém;

(4) Informa o CDOS, de acordo com as fases do plano estabelecidas no ponto 8, do seu estado de prontidão, de acordo com o quadro do anexo I.

c. Comando do Corpo de Bombeiros

(1) Garante uma monitorização permanente da situação operacional avaliando, em cada fase do processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional das suas forças e meios;

(2) Garante uma monitorização permanente da situação clínica dos seus elementos operacionais, avaliando, em cada fase do processo, a sua capacidade de intervenção operacional;

(3) Informa de imediato o CDOS de Santarém e o Presidente da Câmara ~~SMPC~~, transmitindo o ponto de situação detalhado, perante uma situação de contágio no CB, devido à pandemia de COVID-19.

(4) Informa de imediato o CDOS de Santarém e o e o Presidente da Câmara da ativação do seu Plano de Contingência Interno;

(5) Avalia em articulação com o CDOS e o Presidente da Câmara, a eventual necessidade do acionamento de medidas de reforço operacional;

(6) Remete ao CDOS a ficha prevista no Anexo IV, sempre que se verifique uma situação como a identificada na mesma;

(7) Tem em atenção e faz cumprir os procedimentos previstos nas fichas que constituem anexo V, VI e VII, de acordo com as fases do plano estabelecidas no ponto 8;

(8) Tem em atenção e cumprir com os procedimentos previsto no anexo III, Fluxograma de procedimentos;

(9) Informa o CDOS e o Presidente da Câmara de acordo com as fases do plano estabelecidas no ponto 8, do seu estado de prontidão, de acordo com o quadro do anexo II;

(a) Situação do Plano de Contingência interno (Elaborado, ativado);

(b) Estado de elaboração das Ordens de Operações;

(c) Nº de elementos afetados pelo COVID-19 (hospitalizados, retirados, recuperados);

(d) Capacidade de intervenção do Corpo de Bombeiros.

(10) A substituição do Comandante do Corpo de Bombeiros, por incapacidade devida à pandemia, é efetuada de acordo com a hierarquia instituída no Corpo de Bombeiros.

d. Comandante da Esquadra da PSP

(1) Garante uma monitorização permanente da situação operacional avaliando, em cada fase do processo, a capacidade de mobilização e intervenção operacional das suas forças e meios;

(2) Garante uma monitorização permanente da situação clínica dos seus elementos operacionais, avaliando, em cada fase do processo, a sua capacidade de intervenção operacional;

(3) Informa de imediato o Comando da PSP e o e o Presidente da Câmara transmitindo o ponto de situação detalhado, perante uma situação de contágio na Esquadra do Entroncamento, devido à pandemia de COVID-19.

(4) Informa de imediato o Comando da PSP e o Presidente da Câmara e o Presidente da Câmara da ativação do seu Plano de Contingência Interno;

(5) Avalia em articulação com o Presidente da Câmara e o SMPC, a eventual necessidade do acionamento de medidas de reforço operacional;

(6) Tem em atenção e cumprir com os procedimentos previstos no anexo III, Fluxograma de procedimentos;

(7) Informa o CDOS e o Presidente da Câmara de acordo com as fases do plano estabelecidas no ponto 8, do seu estado de prontidão:

(a) Situação do Plano de Contingência interno (Elaborado, ativado);

(b) Estado de elaboração das Ordens de Operações;

(c) Nº de elementos afetados pelo COVID-19 (hospitalizados, retirados, recuperados);

(d) Capacidade de intervenção da Esquadra da PSP do Entroncamento.

(8) A substituição do Comandante da Esquadra do Entroncamento, por incapacidade devida à pandemia, é efetuada de acordo com as normas e hierarquia instituída na Polícia de Segurança Pública.

e. Comandante das Operações de Socorro (COS)

(1) Coordena os meios das várias entidades e organismos presentes no Teatro de Operações;

(2) Propõe ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;

(3) Garante ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;

(4) Solicita às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;

(5) Requisita temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;

(6) Ocupa as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;

(7) Utiliza imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

(8) Solicita, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;

(9) Em articulação com o CDOS, garante informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;

(10) Garante a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações.

f. Dos Meios de Reforço

(1) Os meios de reforço supramunicipais são acionados por decisão do CNEPC;

(2) Após acionamento, os períodos de intervenção dos Grupos de Reforço (GR) ou das Brigadas de Reforço e Intervenção da FEPC (BRI) são no máximo de 5 dias;

(3) Se ao fim de 3 dias de permanência, for previsível a continuação dos GR/BRI no município, o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o SMPC, deverá de imediato articular-se com o CDOS, para que possa haver uma decisão do CNEPC, sobre a situação e informar o Presidente da Câmara.

8 - Das Fases do Plano – POMCOVID19

O presente plano articula-se de acordo com as seguintes fases de desenvolvimento do Risco de Exposição Ocupacional ao COVID-19, e as fases de desenvolvimento e resposta previstas pela DGS, no seu Plano Nacional de Resposta, nomeadamente no seu ponto **3.1. Níveis de alerta e resposta**.

As fases do plano preconizam as ações a tomar por parte dos Corpos de Bombeiros do Distrito de Santarém, tendo ainda e sempre em consideração as medidas disseminadas pela DGS/INEM/ANEPC.

Fases do PLANO - POMCOVID 19 e os níveis de Alerta e Resposta do Plano Nacional da DGS.

Após o seu acionamento, o POMCOVID – 19, desenvolve-se de acordo com os níveis de alerta da DGS.

O aumento/passagem da fase de alerta não é automático, desenvolvendo-se conforme definido pelo PODCOVID – 19.

Fase Alerta	Nível de Risco de Exposição ocupacional ao COVID-19	Níveis de alerta e Resposta – Plano Nacional de Resposta da DGS
Alfa	Médio	Contenção
Bravo	Elevado	Contenção Alargada
Charlie	Muito Elevado	Mitigação

9 - Das Medidas Preventivas e de Autoproteção

a. Coletivas

(1) Estar atento às diretivas e recomendações emanadas da DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico (www.dgs.pt);

(2) Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19 e sobre as respetivas medidas de autoproteção;

(3) Aumentar a periodicidade e o cuidado na lavagem dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, salas de operações, refeitórios, cozinhas, camaratas e zonas sanitárias.

b. Individuais:

(1) Lavar as mãos regularmente de preferência de 2 em 2 horas e sempre antes das refeições;

(2) Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível fazê-lo para um lenço de papel deitando-o de seguida para o lixo, ou para a manga de uma peça de roupa;

(3) Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;

(4) Evitar as saudações com abraços, beijos ou cumprimentos de mão;

(5) Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza e desinfeção regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva, como teclados de computador, ratos, telefones, comandos de aparelhos eletrónicos, etc., através da colocação de película fina transparente descartável (tipo celofane) ou utilizando luvas descartáveis;

(6) Etiqueta respiratória:

- Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos;
- Deitar o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.
- Reforçar as medidas de higiene:
    - Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica.
    - Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias.

(7) Se apresentar sintomas de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade respiratória ou cansaço, que em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória):

1 - Fique em casa e ligue de imediato para a Linha de Saúde 24 telefone nº 808 24 24 24, tomando boa nota das indicações recebidas;

2 - Informe o seu responsável da situação e das indicações recebidas.

(8) Caso viaje para o estrangeiro e independentemente do destino em causa, informe o seu responsável;

(9) Caso seja diagnosticado COVID-19 a um seu familiar direto que partilhe consigo a habitação ou com o qual mantenha estreito contacto (cônjuges, pais, filhos, avós, etc.), informe de imediato o seu responsável.

c. Operacionais:

No desempenho de missões de socorro ou de transporte regular de doentes no âmbito da área do pré-hospitalar:

(1) Executar de maneira sistemática os gestos de prevenção e autoproteção universais;

(2) Em caso de lhes ser solicitado, por particulares, o transporte de uma vítima febril, com mialgias, cefaleias e/ou dispneia, que em breve avaliação se suspeite que possa estar infetado com o COVID-19, contactar de imediato o serviço de atendimento, Linha Saúde 24, telefone n.º 808 24 24 24, referenciar o doente, solicitar orientação e proceder de acordo com as instruções recebidas (O TRANSPORTE DE VITIMAS DE COVID-19, É DA RESPONSABILIDADE DA DGS/INEM);

(3) A haver necessidade confirmada de transporte de uma vítima devem ser observadas as seguintes regras:

1 Abordar a vítima com o equipamento de proteção individual (mascara, óculos, bata descartável, sobre sapatos e 2 pares de luvas sendo que só o segundo deve cobrir os punhos da bata);

2 Colocar máscara cirúrgica na vítima que deve ser mantida por esta até à chegada ao hospital de destino;

3 Usar no transporte preferencialmente lençóis e outros consumíveis descartáveis;

4 Limitar a utilização do equipamento ao estritamente necessário;

5 O sistema de ar condicionado ou de circulação de ar da viatura não deve ser utilizado. A janela de comunicação entre a célula sanitária da ambulância e a cabine de condução deve manter-se fechada. Se necessário e adequado poderá ser aberta a janela da célula sanitária;

6 O sistema de ar condicionado ou de circulação de ar só pode voltar a ser utilizado depois da desinfeção da ambulância.

(4) Após cada serviço de transporte de doente em ambulância, com sintomas ou suspeita de COVID-19, por despacho do CODU/INEM, proceder da seguinte forma:

1 Remoção de toda a matéria orgânica existente utilizando panos de limpeza descartáveis ou similares;

2 Remoção de todo o material descartável que tenha sido usado durante o transporte;

3 Normal lavagem e desinfeção da viatura com o desinfetante habitual ou em alternativa com a utilização de lixívia na concentração 1:100 (10ml de lixívia para 1 litro de água), permitindo um tempo de atuação de pelo menos 10 minutos;

4 Lavar as mãos com água e sabão e aplicar solução alcoólica.

(e) O material clínico (termómetro, estetoscópio etc.) deve ser lavado com água e sabão, seco e depois passado por álcool a 70 %.

(5) Os procedimentos descritos em (4) e (5) devem ser realizados por um elemento protegido;

(6) De qualquer caso de sintoma de COVID-19 que seja detetado e confirmado num Corpo de Bombeiros, deve de imediato ser prestada informação ao CDOS de Santarém.

10 - Instruções Administrativas

De acordo com o definido no Plano de Operações Nacional – PONCoV:

(1) Todas as despesas inerentes ao suporte logístico dos GR são da responsabilidade das autarquias de acolhimento, nomeadamente no que se refere a combustíveis, alojamento e alimentação;

(2) A ANEPC assumirá os custos relativos aos combustíveis associados ao transporte dos GR, desde as unidades de origem até ao município de acolhimento e seu regresso;

(3) As intervenções das BRI da FEPC serão suportadas pela ANEPC, à exceção do alojamento e alimentação, a serem igualmente garantidos pelas autarquias de acolhimento;

(4) As despesas com pessoal, veículos e equipamento cumprem com os requisitos de elegibilidade da Diretiva Financeira de 2019 da ANEPC.

11 - Política de Informação Pública

A Câmara Municipal desenvolve e assegura a política de informação pública ao nível local decorrente da sua atividade.

Sítios na Internet que podem ser consultados:

(a) www.dgs.pt e www.dgs.pt/corona-virus

(b) www.mai.gov.pt

(c) www.prociv.pt

Entroncamento, 25 de março de 2020

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

(Rodrigo Emanuel Branco Bertelo)

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Manuel Alves de Faria)

12 - Anexos:

Anexo I – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Municípios

Anexo II – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Corpos de Bombeiros

Anexo III – Fluxograma dos Procedimentos Operacionais no Âmbito do POMCOVID-19

Anexo IV – Controlo Vítimas Transportadas com COVID-19

Anexo V – Colocação e remoção de EPI - Checklist

Anexo I – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Municípios

Quadro de Actualização de Ponto de Situação dos Municipios

Ponto de situação COVID-19 - Santarém
COVID - 19

Distrito de Santarém

Data:___/___/_____ Hora:___:____

Município	Coord. Municip.	Plano de Contingência Municipal		Plano de Contingência SMPC		Medidas já adotadas	Observações
		Elaborado	Activado	Elaborado	Activado		
Abrantes							
Alcanena							
Almeirim							
Alpiarça							
Benavente							
Cartaxo							
Chamusca							
Constância							
Coruche							
Entroncamento							
Ferreira do Zêzere							
Golegã							
Mação							
Ourém							
Rio Maior							
Salvaterra de Magos							
Santarém							
Sardoal							
Tomar							
Torres Novas							
Vila Nova da Barquinha							

Instruções de preenchimento:

- Coluna "Coord.Munic.": preencher "Sim"ou "Não" de acordo com a situação atual.
- Coluna "Plano de Contingência Municipal": colocar "Sim" ou "Não", de acordo com a situação.
- Coluna "Plano de Contingência do SMPC": colocar "Sim" ou "Não", de acordo com a situação.
- Coluna "medidas já adotadas": pequena descrição das medidas já adotadas (ex. cancelamento de eventos e ações de formação)

Anexo II – Quadro de Atualização de Ponto de Situação de Corpos de Bombeiros

Quadro de Actualização de Ponto de Situação dos Corpos de Bombeiros

Ponto de situação COVID-19 - Santarém
COVID-19

Distrito de Santarém

Data: ____/____/____ Hora: __:__

CB	Plano de Contingência Interno		Ordens de operações	Elementos afectados pelo COVID				Capacidade de intervenção operacional			Medidas já adotadas	Observações
	Elaborado	Activado		Hospitalizados	Retirados	Recuperados	Total	Voluntários (%)	Permanentes (%)	Global (%)		
CBM ABRANTES												
CBM ALPIARÇA												
CBM CARTAXO												
CBM CORUCHE												
CBM SANTAREM												
CBM SARDOAL												
CBM TOMAR												
CBV ALCANEDE												
CBV ALCANENA												
CBV ALMEIRIM												
CBV BENAVENTE												
CBV CAXARIAS												
CBV ENTRONCAMENTO												
CBV FÁTIMA												
CBV GOLEGÃ												
CBV MAÇÃO												
CBV MINDE												
CBV OUREM												
CBV PERNES												
CBV RIO MAIOR												
CBV SALVATERRA MAGOS												
CBV SANTAREM												
CBV TORRES NOVAS												
CBV V.N.BARQUINHA												
CBV CHAMUSCA												
CBV CONSTÂNCIA												
CBV FERREIRA ZÊZERE												
CBV SAMORA CORREIA												

Instruções de preenchimento:

- Coluna "Plano de Contingência Interno": colocar "Sim" ou "Não", de acordo com a situação.
- Coluna "Ordem de Operações": colocar "Não elaborada", "Em elaboração", "Elaborada", de acordo com a situação.
- Coluna "Elementos afectados pelo COVID-19": referenciar o nº de elementos hospitalizados, o nº de elementos retirados por motivos de infecção pelo COVID-19, do próprio ou familiares, e o nº de elementos que contraíram o COVID-19 mas que já estão ao serviço.
- Coluna "Capacidade de Intervenção Operacional": assinalar a percentagem aproximada da capacidade de intervenção dos voluntários, permanentes e global, considerando que uma percentagem de 100% de intervenção não indicia qualquer interferência do COVID nas acções do corpo de bombeiros.
- Coluna "medidas já adotadas": Breve descrição das medidas já adotadas.

Anexo III – Fluxograma dos Procedimentos Operacionais no Âmbito do POMCOVID-19

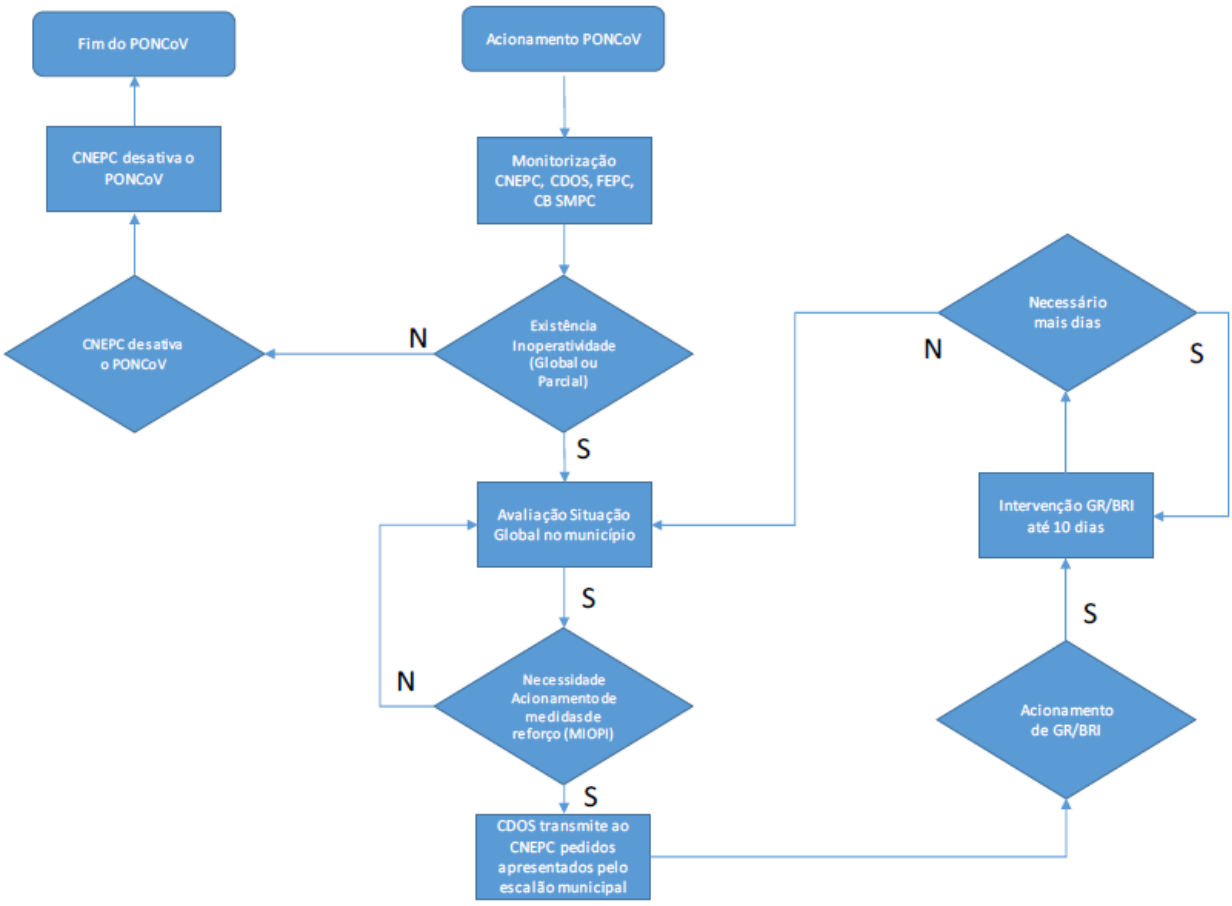

Anexo IV – Controlo Vítimas Transportadas com COVID-19

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ENTRONCAMENTO

Controlo de Vítimas transportadas com suspeitas de COVID-19

Nº Saída: _____ **Nº CODU:** _____ **Nº CDOS:** _____

Data: ___/___/_____

Ambulância:_____ **Tripulação:**_____

Turno: _____

Identificação da Vítima

Nome:_____

Morada:_____ **Idade:**____ **Sexo:**____

Contacto nº 1:_____ **Contacto nº 2:**_____

Identificação do Familiar

Nome:_____

Morada:_____ **Contacto:**_____

Ponto de Situação

Data	Evolução da Situação	Operador

Caso Confirmado de COVID 19		Caso Não Confirmado de COVID 19	

Nota: Os Contactos devem ter início no dia seguinte ao do transporte.

Anexo V – Colocação EPI - Checklist

Colocação do EPI - Checklist

Procedimento	*Check*
1 - Garantir que não existem adornos como anéis, brincos ou relógios	☐
2 - Lavar as mãos com sabão e desinfetar mãos com SABA	☐
3 - Colocar touca	☐
4 - Vestir fato tipo III	☐
5 - Calcar botas de fogo	☐
6 - Desinfetar mãos com SABA	☐
7 - Calcar primeiro par de luvas (nitrilo)	☐
8 - Calcar segundo par de luvas (nitrilo)	☐
9 - Selar fato com adesivo, ás botas de fogo e ao segundo par de luvas	☐
10 - Colocar, ajustar e verificar estanquicidade das mascara (FFP2/3)	☐
11- Colocar óculos de proteção	☐
12 - Colocar capuz do fato tipo III e fechar o fato	☐
13 - Vestir bata, com os apertos na lateral de modo a que possam ser facilmente rasgados.	☐
14 - Colocar terceiro par de luvas (luvas cirúrgicas) por cima do punho da bata	☐
15 - Colocar avental plástico, com os apertos na lateral de modo a que possam ser facilmente rasgados.	☐
16 - Colocar viseira (se disponível)	☐
17 - Verificar se todos os componentes estão íntegros e devidamente colocados.	☐

Anexo VI – Transição entre Serviços - Checklist

Transição entre serviços - Checklist

Procedimento	*Check*
1 – Entrega do doente na triagem	☐
2 – Higienização das luvas com SABA	☐
3 – Remover avental plastico e luvas cirurgicas ainda no hospital	☐
4 – Higinenizar luvas com SABA	☐
5 – Calcar novo par de luvas cirurgicas	☐
6 – Regresso á unidade dentro da celula sanitária	☐
7 – Após estar na unidade, limpeza e desinfeção da viatura	☐
8 – Higienizar luvas com SABA	☐
9 – Remover bata e luvas cirurgicas	☐
10 – Abrir os braços e pernas enquanto é pulverizada solução desinfectante no fato	☐
11 – Colocar-se dentro da tina de modo a higienizar a sola das botas	☐
12– Permitir a secagem do fato com papel	☐
13 – Higienizar luvas com SABA	☐
14 – Colocar bata, com os apertos na lateral de modo a que possam ser facilmente rasgados.	☐
15 – Colocar terceiro par de luvas (luvas cirurgicas) por cima do punho da bata	☐
16 – Colocar avental plastico, com os apertos na lateral de modo a que possam ser facilmente rasgados.	☐
17 – Verificar se todos os componentes estão integros e devidamente colocados.	☐

Anexo V – Remoção de EPI - Checklist

Remoção do EPI - Checklist

Procedimento	Chec
1 - Higienização das luvas com SABA	☐
2 - Remover bata e luvas cirúrgicas de modo a volta-los do avesso para a contaminação ficar no interior dos equipamentos	☐
3 - Higienizar luvas com SABA	☐
4 - Calcar novo par de luvas cirúrgicas	☐
5 - Abrir os braços e pernas enquanto é pulverizada solução desinfetante no fato	☐
6 - Colocar-se dentro da tina de modo a higienizar a sola das botas	☐
7 - Permitir a secagem do fato com papel	☐
8 - Remover viseira de trás para a frente	☐
9 - Higienizar luvas com SABA	☐
10 - Abrir fecho do fato completamente	☐
11 - Remover luvas cirúrgicas e higienizar 2ª par de luvas	☐
12 - Remover fato, voltando-o do avesso para a contaminação ficar no interior removendo as luvas seladas (2ª par) em conjunto com o fato.	☐
13 - Sair de dentro das botas dando um passo em frente para uma superfície limpa, com apoio se for necessário.	☐
14 - Higienizar luvas com SABA	☐
15 - Calçar novo par de luvas (nitrilo)	☐
16 - Remover óculos de proteção	☐
17 - Remover segundo par de luvas e higienizar o primeiro par com SABA	☐
18 - Remover toca e mascara se possível num movimento único de trás para a frente	☐
19 - Higienizar luvas com SABA	☐
20 - Remover luvas	☐
21 - Higienizar as mãos com agua e sabão e após isso com SABA	☐
22 - Dirigir-se aos balneários com o cuidado de não tocar na face	☐
23 - Tomar banho, dando especial atenção á lavagem da face e do cabelo.	☐

13 - Lista de Distribuição:

- Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento;
- Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil do Entroncamento;
- Comando dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento;
- Polícia de Segurança Pública do Entroncamento;
- Junta de Freguesia de S. João Batista;
- Junta de Freguesia de N. Sra. de Fátima;
- Membros da Comissão Municipal de Proteção Civil.